

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 058 – Data 08/04/2016 – Página 1/11 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	1
Lei nº 3.286, de 04 de Abril de 2016.....	1
Lei nº 3.287, de 05 de Abril de 2016.....	1
Lei nº 3.288, de 05 de Abril de 2016.....	3
Decretos.....	3
Decreto nº 2.996, de 31 de Março de 2016.....	3
Editais.....	5
Edital nº 002/2016.....	5
Edital nº 019/2016.....	5
Edital nº 20/2016.....	5
Concorrências Públicas.....	6
Extrato da Concorrência Pública nº 004/2016....	6
Chamamento Público.....	6
Extrato do Chamamento Público nº 001/2016....	6
Pregões Presenciais.....	6
Pregão Presencial nº 024/2016 – Retificado II....	6
Extrato do Pregão Presencial nº 027/2016.....	6
Atas.....	6
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 023/2016....	6
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 021/2016....	6
Portarias.....	7
Portaria nº 261/2016.....	7
Portaria nº 262/2016.....	7
Portaria nº 267/2016.....	7
Portaria nº 268/2016.....	7
Portaria nº 269/2016.....	7
Portaria nº 257/2016.....	7
Portaria nº 258/2016.....	7
Portaria nº 259/2016.....	7
Portaria nº 260/2016.....	7
Portaria nº 263/2016.....	7
Portaria nº 264/2016.....	7
Portaria nº 265/2016.....	7
Portaria nº 266/2016.....	8
Portaria nº 270/2016.....	8
Portaria nº 271/2016.....	8
Portaria nº 272/2016.....	8
Portaria nº 273/2016.....	8
Portaria nº 274/2016.....	8
Portaria nº 275/2016.....	8
Portaria nº 276/2016.....	8
Contratos.....	8
Extrato do Contrato nº 062/2016.....	8
Aditamentos Contratuais.....	9
Aditamento do Contrato nº 045/2015.....	9
Aditamento do Contrato nº 046/2015.....	9
Aditamento do Contrato nº 047/2015.....	9
Aditamento do Contrato nº 115/2015.....	9
Aditamento do Contrato nº 063/2014.....	9
Aditamento do Contrato nº 064/2014.....	9

Aditamento do Contrato nº 065/2015.....	9
Aditamento do Contrato nº 178/2014.....	10
Aditamento do Contrato nº 113/2013.....	10
Aditamento do Contrato nº 018/2014.....	10
Conselhos Municipais.....	10
Ata nº 03/2016 – COMAM.....	10
Ata nº 04/2016 – COMAM.....	10
Ata nº 01/2016 – CMAE.....	12
Ata nº 02/2016 – COMDIM.....	12

PODER EXECUTIVO

LEIS

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo as seguintes **Leis**:

LEI Nº 3.286, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Altera o art. 131 da Lei 757/1991.

Art.1º O Art. 131 da Lei 757/1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art.131. O Alvará de Licença será cassado pela Municipalidade:

- a) quando se tratar de negócio diferente do requerido;
- b) para reprimir especulações com gêneros de primeira necessidade;
- c) como medida preventiva a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança públicos;
- d) quando o licenciado se opuser a exame, verificação ou vistoria dos agentes municipais;
- e) a atividade verificada estiver tipificada como ilícito penal, constatada pela autoridade municipal, órgãos da Segurança Pública ou Ministério Público.

§ 1º Cassado o Alvará de Licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º Poderá o Poder Executivo firmar convênios com os órgãos da Segurança Pública e do Ministério Público, a fim de que haja comunicação por parte dos mesmos quando verificados os casos da alínea 'e' deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 04 de abril de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI 3.287, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Ratifica o segundo termo aditivo ao contrato de consórcio público do consórcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável da serra gaúcha (CISGA).

Art. 1º O Município de Carlos Barbosa, integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, ratifica, sem ressalvas, o Segundo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CISGA, cuja cópia está veiculada, em anexo, à Presente Lei.

Art. 2º O Termo Aditivo em epígrafe tem por objeto determinar a inclusão do Município de Pinto Bandeira, o qual já cumpriu todos os requisitos para ingresso no CISGA, no Contrato de Consórcio Público deste, passando tal municipalidade a figurar ao lado dos entes subscritores do contrato.

Art. 3º Além desse, também tem por objeto alterar a redação da Cláusula Décima Segunda, modificando a estrutura do Conselho Fiscal, bem como extinguir dois cargos de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal do CISGA, cuja previsão está na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Consórcio Público (“Do Quadro de Pessoal”), os quais deixam de integrar a Diretoria Executiva, restando revogado o inciso VII do caput da Cláusula Décima Terceira.

Art. 4º A presente Lei com seu Termo Aditivo, anexo, será publicada pelo Município, o qual remeterá ao CISGA cópia da lei aprovada e comprovante da publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.288, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professores.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional

interesse público, por prazo determinado, Professores para suprir afastamento legal de servidores e abertura de novas turmas. As contratações se iniciam a partir da assinatura dos contratos administrativos, pelos períodos indicados conforme seguem:

a) 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com início previsto para abril de 2016 até final do ano letivo, a fim de substituir professora que será designada para exercer função gratificada e/ou cargo comissionado;

b) 01 (um) Professor de Geografia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 1º de abril de 2016 até final do ano letivo, a fim de substituir professora que será designada para exercer função gratificada e/ou cargo comissionado;

c) 02 (dois) Professores de Educação Infantil, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, a contar de 1º de abril de 2016 até final do ano letivo, a fim de substituir professores que serão designados para exercer função gratificada e/ou cargo comissionado;

d) 02 (três) Professores de Educação Infantil, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, a contar de 1º de abril de 2016 até final do ano letivo, a fim de substituir professor cedido à Apae e abertura de nova turma.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto.

§2º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o seu prazo, para completá-lo, poderá ser contratado outro profissional.

§3º Poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

Art. 2º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 26 de janeiro de 2008, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.996, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, incisos VI e VII,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso - CMI, aprovado por seus membros em 30 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.419, de 05 de abril de 2010.

Carlos Barbosa, 31 de março de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CARLOS BARBOSA - CMI

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1.º O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Carlos Barbosa, criado pela Lei Municipal nº 1.754, de 23 de março de 2004, amparado pelo Estatuto do Idoso Lei nº 10.741/2003, com sede na Sala dos Conselhos, anexa ao Palco da Estação, nesta cidade de Carlos Barbosa, é um órgão colegiado permanente, paritário e deliberativo, fiscalizador e controlador das ações em todos os níveis, observada a composição paritária de seus membros, de caráter público, sem fins lucrativos, ligado por vínculo administrativo e financeiro à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com prazo indeterminado de duração, e que se regerá por este Regimento Interno e pela Legislação vigente.

Art. 2.º O Conselho Municipal do Idoso – CMI, tem por finalidade se integrar junto aos órgãos públicos, entidades privadas, grupos de idosos e a sociedade em geral, na busca de uma melhor integração da pessoa idosa na sociedade.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 3.º O Conselho Municipal do Idoso será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, conforme estabelece a Legislação Municipal nº 1.754/2004, os quais serão indicados da seguinte forma:

I - 06 (seis) titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 01 (um) representante da Diretoria Jurídica.

II - 06 (seis) titulares e seus respectivos suplentes,

indicados pelas seguintes entidades privadas, legalmente constituídas:

- 01 (um) representante de organização não governamental legalmente constituída que desenvolva trabalhos na área de assistência ao idoso;
- 01 (um) representante ligado à área de gerontologia e/ou geriatria;
- 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada e legalmente constituída;
- 02 (dois) representante dos grupos de idosos e de convivência, legalmente constituído.

Art. 4.º Compete ao Conselho Municipal do Idoso – CMI:

I – coordenar o Fundo Municipal, alocando recursos para os projetos das entidades governamentais e não governamentais de atendimento;

II – propor a promoção, proteção da saúde do idoso;

III – assegurar ao idoso sua cidadania, seu bem-estar na família e na comunidade;

IV – promover ações que visem a valorização do idoso, em todos os seus níveis;

V – acompanhar a criação, instalação e manutenção de centros de convivência destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condições de vida do idoso;

VI – estimular, através de dispositivos legais cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de assistência de idosos;

VI – definir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal às entidades de atendimento a idosos;

VII – fiscalizar as entidades que recebem dotação ou auxílios originários dos cofres públicos;

VIII – comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho do Idoso qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relacionada às entidades registradas e aos programas e serviços das entidades governamentais e não governamentais;

IX – realizar campanhas de realização de arrecadação de recursos;

X – deliberar sobre o seu Regimento Interno, inclusive quanto à escolha do Presidente e Vice-Presidente, bem como quanto a duração do mandato dos conselheiros, respeitando o limite de três anos, permitindo-se uma recondução por igual período;

XI – as despesas, tais como diárias, hospedagem e deslocamentos, dentre outras, oriundas da participação de membros e delegados do Conselho do Idoso em cursos, capacitações, conferências e similares, serão custeadas pelo Fundoso.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4.º O Conselho Municipal do Idoso – CMI, terá a seguinte organização:

- Diretoria;
- Conselho deliberativo;
- Comissão de Trabalho.

Art. 5.º A Diretoria, órgão com função deliberativa e administrativa do Conselho Municipal do Idoso, será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos por voto aberto, dentre os membros do conselho deliberativo.

Art. 6.º O conselho deliberativo, órgão de deliberação máxima do Conselho Municipal do Idoso é constituído por representantes dos órgãos públicos e das entidades da sociedade civil, de acordo com o art. 3º, I e II deste Regimento, indicadas para um período de 03 (três) anos.

Parágrafo único. Havendo necessidade de substituição de um dos membros da Diretoria, a indicação será precedida de eleição.

Art. 7.º As Comissões de trabalho, criadas de acordo com a necessidade da comunidade, são órgãos com função de apoio técnico e serão compostas por representantes de órgãos públicos, de entidades privadas e de grupos de idosos, indicados por resolução da diretoria.

Parágrafo único. A coordenação das Comissões será exercida por pessoa escolhida pela Diretoria.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E DOS ÓRGÃOS

Art. 8.º Compete à Diretoria:

I – convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias com as comissões de Trabalho e diretoria conforme necessidades;

II – elaborar e promover a implantação do plano anual de trabalho, sujeito a aprovação do Conselho Deliberativo;

III – assinar correspondências, resoluções, convênios, acordos e contratos de interesse do Conselho;

IV – reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente;

V – promover a integração entre os órgãos que compõe o Conselho Municipal do Idoso;

VI – manifestar-se sobre a forma de intervenção do Conselho Municipal do Idoso;

VII – coordenar técnica e administrativamente as ações das Comissões de Trabalho;

VIII – elaborar o relatório anual das atividades do CMI, submetendo-o a apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 9.º Compete ao Conselho Deliberativo:

I – reunir-se mensalmente, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

II – estabelecer as diretrizes básicas da Política Municipal do Idoso;

III – assessorar e apoiar a Administração Municipal e as entidades privadas na elaboração e execução de suas propostas de ação;

IV – eleger entre seus membros, aqueles que comporão a Diretoria, cujo mandato terá duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução;

V – estudar e propor formas alternativas de atendimento, priorizando a permanência do idoso na família e na comunidade.

Art. 10. Compete às Comissões de Trabalho:

I – estimular e aprovar atividades que favoreçam a conscientização da comunidade em promover a política de proteção ao idoso;

II – fiscalizar as ações desenvolvidas nos programas e projetos em prol do bem estar do idoso;

III – propiciar e incentivar a realização de eventos e atividades nas diferentes áreas que atendam as necessidades das pessoas idosas, em conjunto ao conselho.

CAPÍTULO V DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal do Idoso:

I – exercer a direção do Conselho;

II – representar ativa e passivamente o Conselho;

III – promover e regular o funcionamento do Conselho como responsável por sua administração;

IV – representar o CMI em cerimônias, atos públicos, encontros e outros eventos;

V – presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo;

VI – convocar as reuniões do Conselho Deliberativo, aprovando a ordem do dia;

VII – exercer o direito de voto, no caso de empate, proferindo o voto de minerva;

VIII – fazer executar as decisões do Conselho Deliberativo.

Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente:

I – trabalhar de comum acordo com o Presidente, compartilhando com ele suas atribuições;

II – substituir o Presidente na sua falta ou impedimento.

Art. 13. São atribuições do Secretário:

I – dirigir a Secretaria do CMI;

II – participar das reuniões da Diretoria e também do Conselho Deliberativo, relatando em Ata as decisões tomadas;

III – manter atualizado o cadastro de órgãos públicos, entidades privadas e grupos de idosos filiados ao CMI, bem como seus representantes;

IV – manter atualizado os endereços dos conselheiros, coordenadores das Comissões de Trabalho e de seus respectivos integrantes e de outros colaboradores do CMI;

V – receber e enviar as correspondências do Conselho.

Art. 14. São atribuições dos coordenadores das Comissões de Trabalho:

I – coordenar as atividades da Comissão para a qual foi designado;

II – convocar e coordenar as reuniões da Comissão;

III – participar das reuniões de coordenadores de

Comissões, juntamente com os demais membros da Diretoria;

IV – manter contato e entendimento com entidades e órgãos envolvidos com idosos, considerando o objetivo de sua comissão;

V – representar a Comissão em reuniões, seminários, encontros e outros eventos quando designados pela Diretoria;

VI – elaborar e remeter à Diretoria os relatórios das atividades desenvolvidas pela Comissão para apreciação.

CAPÍTULO VI DOS PROJETOS, PROGRAMAS E CADASTROS

Art. 15. Somente entidades devidamente cadastrado no CMI farão parte da política municipal de proteção ao idoso que poderão se habilitar com projetos e programas para financiamentos com recurso do FUNDOSO.

§ 1.º A viabilização de projetos e programas voltados ao atendimento de idosos, encaminhados por órgãos governamentais e entidades não governamentais devem estar em conformidade com os programas que atendam os requisitos dispostos em edital publicado pelo CMI.

§ 2.º Os projetos serão avaliados e aprovados pelo Conselho Deliberativo CMI.

§ 3.º Os órgãos governamentais e as entidades não governamentais que executam os programas e projetos deverão apresentar anualmente a inscrição de seus programas e serviços de atendimento ao idoso no CMI.

§ 4.º A solicitação de inscrição dever ser feita através de requerimento dirigido ao presidente do CMI, que deferida as solicitações, providenciará o “Atestado de Inscrição”.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 16. Constituem patrimônio do Conselho Municipal do Idoso:

I – os bens imóveis, móveis, valores e direitos que lhe pertencem ou venham a pertencer;

II – doações, heranças e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO VIII DA PERDA DO MANDATO

Art. 17. Os integrantes da Diretoria e Comissões de Trabalho perderão seu mandato nos seguintes casos:

I – violação do Regimento Interno;

II – renúncia;

III – não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, desde que sem justificativas;

Parágrafo único. As renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente, ficando este obrigado a comunicar ao Conselho Deliberativo tal ocorrência.

Art. 18. Toda destituição de cargo será precedida de notificação escrita que assegure ao interessado o seu pleno direito de defesa, cabendo recursos na forma

deste Regimento.

§ 1.º O recurso previsto neste artigo será dirigido pelo notificado ao Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 2.º O recurso entrará em pauta para julgamento pelo Conselho Deliberativo na primeira reunião ordinária ou extraordinária a ser realizada após a notificação.

Art. 19. Caso o conselheiro titular ou suplente deixar de representar a instituição, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para indicar o substituto.

CAPÍTULO IX DA FORMA DO REGIMENTO

Art. 20. O presente regimento poderá ser reformado por proposta de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos representantes do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Todas as sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas e precedidas de divulgação.

Parágrafo único. As resoluções do CMI, bem como os temas tratados em plenária de Diretoria e Comissões, deverão ser registradas em ata e poderão ser divulgados, a critérios do CMI.

Art. 22. O Conselho Municipal do Idoso organizará calendário anual de atividades estabelecendo os objetivos a serem alcançados.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e a Legislação vigente.

Art. 24. O presente Regimento Interno foi aprovado, entrando em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de março de 2016.

EDITAIS

EDITAL Nº 002/2016

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA/RS.

O Setor de Estágios da Universidade de Caxias do Sul, através do PROGRAMA INTEGRAR, torna público as inscrições homologadas e não homologadas do Processo Seletivo para formação de cadastro reserva, conforme item 3.1 do Edital nº001/2016 de 21 de março de 2016, para vagas de estágio no Município de Carlos Barbosa/RS, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em Instituições de Educação Superior, de Educação Profissional e de Ensino Médio, com fundamento na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 2.187, de 27 de janeiro de 2009 e no Decreto nº 2.819, de 25 de agosto de 2014.

Inscrições Homologadas:

Bruna Schafer
Carina Inês Da Silva Pereira
Dionatan Demarchi
Jaqueline Bavaresco

Kherolayne Jesus Freitas
Milena Pianta
Natalia Luise Macangnin
Natiele Caumo Mezacasa
Ramon Dalagno Garcia
Rodrigo Wahl Michelin
Soraia Leticia De Castro Baseggio

Inscrições Não Homologadas:

Alice Alexandra Santos Manzatti	Falta De Documentação Exigida
Anelise Cristine Scussel	Falta De Documentação Exigida
Felipe Battisti	Falta De Documentação Exigida
Igor Erthal Grillo	Falta De Documentação Exigida
Jéssica Amaro	Falta De Documentação Exigida
Jéssica Bortolini	Não Envio De Documentos Necessários Para Inscrição
Jéssica Guerra	Falta De Documentação Exigida
Karen Cristina Schmidt	Falta De Documentação Exigida
Maurício Gedoz Molinari	Falta De Documentação Exigida
Ramon Tiago Kunz	Não Envio De Documentos Necessários Para Inscrição
Sinara Spagnol Malabarba	Falta De Documentação Exigida
Vinícios Andrioli Kreuz	Falta De Documentação Exigida

Caxias do Sul, 06 de abril de 2016.

PROF. MARCELO ROSSATO
Pró-Reitor Acadêmico

LEONARDO ROTH
Supervisor da Central de Atendimento ao Aluno

EDITAL Nº 019/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II/2016

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo Seletivo Simplificado II, Edital nº 009/2016, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RECURSO: não houve recursos após publicação de resultado preliminar.

2. RELAÇÃO FINAL DE SELECIONADOS/INSCRITOS: a relação final de inscritos, Anexo I deste Edital, está divulgada no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Carlos Barbosa, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

ANEXO I DO EDITAL Nº 019/2016

AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO.			

SERVENTE

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA MILANI	007	10,5	1º
CLAUDIA STEIN	002	10,0	2º
MARIA JOCARIA DE VARGAS	004	10,0	3º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
KARIN HAAS	003	1,0	1º

ANEXO II DO EDITAL Nº 019/2016 RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	MOTIVO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO
001	Não apresentou documento de identidade oficial com foto.
005	Não apresentou comprovante de conclusão da graduação em Licenciatura em Geografia.
006	Não apresentou comprovante de conclusão da graduação em Licenciatura em Geografia.

EDITAL Nº 20/2016

Retifica edital nº 13, de 16 de março de 2016, o qual torna pública a realização de Audiências Públicas para a Prestação de contas das ações, obras e serviços desenvolvidos no município em 2015 e Planejamento 2017.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Retifica o Edital nº 13, de 16 de março de 2016, o qual torna pública a realização de Audiências Públicas para a Prestação de contas das ações, obras e serviços desenvolvidos no município em 2015 e Planejamento da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2017, no que se refere à data de 13 de abril de 2016, conforme segue:

Onde lia-se:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	REGIÕES ABRANGENTES
13 de abril de 2016	19 horas	Ginásio do Bairro Aurora	Aurora e Bela Vista

Leia-se:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	REGIÕES ABRANGENTES
20 de abril de 2016	19 horas	Salão do Bairro Aurora	Aurora e Bela Vista

Carlos Barbosa, 07 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS

EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

OBJETO: Seleção de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em participar do Incubatório Empresarial de Carlos Barbosa

DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2016

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Centro Administrativo Municipal

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 4 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Concorrência Pública.

CHAMAMENTO PÚBLICO**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de exames de diagnose, conforme Grupo 2 - procedimentos com finalidade diagnóstica da tabela do Ministério da Saúde, a serem prestados mensalmente aos usuários do serviço de saúde municipal, conforme tabelas abaixo e ANEXO V:

ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE FINANCEIRO MENSAL - R\$
1	SERVIÇO AMBULATORIAL DIAGNOSE GRUPO 2 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA SUBGRUPO 05 DA TABELA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA	16.000,00
2	SERVIÇO AMBULATORIAL DIAGNOSE GRUPO 2 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA SUBGRUPO 06 DA TABELA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	8.000,00
TOTAL		24.000,00

DATA: Até o dia 11 de maio de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 1 no campo "número da licitação" e selecionando a modalidade Chamamento Público.

PREGÕES PRESENCIAIS**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – RETIFICADO II**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de limpeza e confecção de merenda nas escolas municipais

DATA: 18 de abril de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 24 no campo "número da licitação" e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retroescavadeira

DATA: 14 de abril de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 27 no campo "número da licitação" e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

ATAS**ATAS – PREGÕES PRESENCIAIS****ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2016**

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 738/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material de expediente e impressos, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: J.P Cavedon Soares, neste ato representada pelo Sr. Decio Viegas Ribeiro Neto, RG nº 2016043181; Lunkes e Tonolli Ltda, neste ato representada pela Srª. Aline Maria Lunkes, RG nº 1094864079; Cores Arte Gráfica Ltda, neste ato representada pelo Sr. Juliano Zanatta, RG nº 3036768616; Staudt e Francesquett Ltda, neste ato representada pelo Sr. Lazaro Francesquett, RG nº 9085254317; Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - J.P Cavedon Soares, com o preço final (ou negociado) de R\$ 19,50; para o item 02 - Staudt e Francesquett Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,15; para o item 03 - J.P Cavedon Soares, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,55; para o item 04 - Staudt e Francesquett Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,25; para o item 05 - Staudt e Francesquett Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,90; para o item 06 - J.P Cavedon Soares, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,65; para o item 07 - Staudt e Francesquett Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,55; para o item 08 - Staudt e Francesquett Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,50; para o item 09 - Staudt e Francesquett Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,25; para o item 10 - Staudt e Francesquett Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,80; para o item 11 - Cores Arte Gráfica Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 337,50; para o item 12 - Cores Arte Gráfica Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 698,00; para o item 13 - Cores Arte Gráfica Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 470,00; para o item 14 - Cores Arte Gráfica Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 265,00; para o item 15 - Lunkes e Tonolli Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,80; para o item 16 - Lunkes e Tonolli Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,60; para o item 17 - Staudt e Francesquett Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,10; para o item 18 - J.P Cavedon Soares, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,95; para o item 19 - J.P Cavedon Soares, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,90; para o item 20 - Staudt e Francesquett Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,40; para o item 21 - Lunkes e Tonolli Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,00; para o item 22 - J.P Cavedon Soares, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,90; para o item 23 - Lunkes e Tonolli Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,40. Os itens 11 à 14 foram anunciados com o preço total final. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: J.P Cavedon Soares, Lunkes e Tonolli

Ltda, Cores Arte Gráfica Ltda e Staudt e Francesquett Ltda. Adjudica-se à empresa vencedora: J.P Cavedon Soares, o objeto constante no itens 01, 03, 06, 18, 19 e 22 do edital; Lunkes e Tonolli Ltda, o objeto constante no itens 15, 16, 21 e 23 do edital; Cores Arte Gráfica Ltda, o objeto constante no itens 11, 12, 13 e 14 do edital; e Staudt e Francesquett Ltda, o objeto constante no itens 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 17 e 20 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

DANILO FACHINI
Pregoeiro

ARIELI CRISTIANA PAIZ
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2016

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 738/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para ministrar cursos de formação e desenvolvimento pessoal e profissional conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa: GS INFORMÁTICA LTDA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Sandrin, RG nº 3031302718. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: GS INFORMÁTICA LTDA para o item 01 - , com o preço final (ou negociado) de R\$ 16.980,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. A empresa GS INFORMÁTICA LTDA restou inabilitada pois não apresentou documentação referente ao item 07.01.05, alínea "a" - Qualificação Técnica. O Pregoeiro, com base no art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, abre o prazo legal para que o proponente do item 01 do objeto reapresente nova documentação escoimada das causas de inabilitação. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

ITACIR RASADOR
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

PORTARIAS**PORTARIA Nº 261/2016**

NOMEIA, como membro para compor o Conselho Municipal da Juventude, em substituição a Sra. Gabriele Camilo Seitenfus, a Sra. Sofia Dalmas Arruee, na condição de suplente, representando as Instituições de Ensino da Rede Privada.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 262/2016

DETERMINA a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória e designa Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 338, de 13 de maio de 2014, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo Administrativo nº 1.736, datado de 22 de março de 2016, acerca de possíveis equívocos nas avaliações e notas do estágio probatório do servidor relacionado no Ofício nº 002/2016.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 267/2016

NOMEIA como membro para compor o Conselho Municipal da Educação em substituição a Sra. Viviane Neis, o Sr. Janquiel Melere, na condição de titular, e, em substituição ao Sr. Janquiel Melere, a Sra. Fernanda Grolli, na condição de suplente, ambos representando as Associações dos Estudantes Universitários.

Carlos Barbosa, 30 de março de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 268/2016

NOMEIA como membro para compor o Conselho Municipal da Defesa Civil em substituição ao Sr. Carlos Olímpio Estivalet Veiga, a Sra. Cristiane Rasia Camilo, na condição de titular, representando a Secretaria Municipal da Saúde.

Carlos Barbosa, 30 de março de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 269/2016

DETERMINA a abertura de Sindicância Administrativa Investigatória e designa Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 338, de 13 de maio de 2014, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo Administrativo nº 1.907, datado de 30 de março de 2016, acerca de possíveis irregularidades e/ou falhas envolvendo os técnicos do setor de aprovação de projetos, especialmente aqueles mencionados no referido expediente como a

exigência de ART para Alvará de Proteção e Prevenção de Incêndio e, conseqüentemente, a exigência de PPCI no caso específico; o não cumprimento de prazos para aprovação de projetos; o suposto conflito na aplicação de legislações, em que ora seria exigida a lei municipal e ora a normas da ABNT; e o fato dos apontes acerca de incorreções em projetos não estarem sendo efetuados em uma única oportunidade.

Carlos Barbosa, 31 de março de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 257/2016

CONCEDE, com efeito retroativo a 27 de março de 2016, por 180 dias consecutivos, licença maternidade à servidora RUTINEIA BALBINOT SALINI, matrículas 555 e 582, professor de séries iniciais e professor de educação infantil, respectivamente, nos termos do art. 208, da Lei Municipal nº 682, de 1990. Período da licença maternidade: 27 de março a 22 de setembro de 2016.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 258/2016

FERNANDO XAVIER DA SILVA, Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 28/03/2016, à servidora Ana Tânia Tenedini Gebing, CPF 512.709.780-04, matrícula 149, identidade funcional 244, cargo de Professor, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 25 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.306,49 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (classe F, nível 3) - Lei Municipal nº 2133 de 2008; 45% de adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 682 de 1990, art. 84, a ser custeada por INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA, tudo devidamente conferido e registrado pela Diretoria Previdenciária do IPRAM.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 259/2016

REMANEJA, a partir desta data, a professora **MONICA BRAGAGNOL DOSSO**, matrícula nº 389, da escola E.M.E.I. Recanto para a E.M.E.F. Santa Luzia, e

CONCEDE, a partir desta data, indenização de difícil acesso, no percentual de 50%, proporcional à jornada diária de trabalho que cumprir em escola considerada de difícil acesso, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 260/2016

CANCELA, com efeito retroativo a 21 de março de 2016, a indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, em percentual relativo a 28% (vinte e oito por cento), da professora **MARIA REGINA MISTURINI SGANDERLA**, matrícula nº 569.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 263/2016

CONCEDE, com efeito retroativo a 24 de março de 2016, por 120 dias consecutivos, licença maternidade à servidora CRISTIANE MARIA KUNZLER DA SILVA, monitor de creche, matrícula nº 1.765, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Período da licença maternidade de 24 de março a 21 de julho de 2016.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 264/2016

ALTERA a Portaria nº 625/2015, de 03 de agosto de 2015, que concede prêmio assiduidade em licença a servidora MONICA BRAGAGNOL DOSSO II, matrícula nº 917, Professor de Séries Iniciais, a pedido da servidora, sendo o período da licença de 01 a 31 de agosto de 2016, passando o período para 16 de junho a 15 de julho de 2016, conforme Protocolo nº 1.501, de 12 de março de 2015, sendo que os demais termos da Portaria nº 625/2015 permanecem inalterados.

Carlos Barbosa, 28 de março de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 265/2016

AVERBA, para fins de cômputo de tempo de contribuição na aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor VOLNEI AMARO, matrícula nº 320, conforme Certidão do Instituto Nacional de Seguro Social:

Atividade Privada, com contribuição ao Regime Geral de Previdência – INSS:

Barse Cia Ltda

Período de 01/07/1976 a 20/02/1978 – total de 01 ano, 07 meses e 20 dias.

Barse Cia Ltda

Período de 01/06/1978 a 19/02/1979 – total de 08 meses e 19 dias.

Indústria de Calçados Barão Ltda

Período de 18/09/1979 a 18/01/1980 – total de 04 meses e 01 dia.

Tramontina Eletrik S.A.

Período de 22/01/1980 a 06/02/1985 – total de 05 anos e 15 dias.

Tramontina Eletrik S.A.

Período de 07/07/1986 a 28/06/1989 – total de 02 anos, 11 meses e 22 dias.

Autônomo

Período de 07/02/1985 a 30/11/1985 – total de 09 meses e 24 dias.

Autônomo

Período de 01/11/1990 a 31/12/1990 – total de 02 meses.

Total Geral: 4.266 dias, correspondendo a 11 anos,

08 meses e 11 dias.

Carlos Barbosa, 29 de março de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 266/2016

HOMOLOGA, com efeito retroativo a 18 de março de 2016, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público, o servidor MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 1.495, investido no cargo efetivo de Operador de Máquinas em 18 de março de 2013, tendo sido avaliado no período de março de 2013 a março de 2016, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.001 de 21 de setembro de 2006 e Decreto nº 2.078, de 21 de setembro de 2006, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 30 de março de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 270/2016

CONCEDE, nesta data, à servidora REGINARA CRISTINA ALESSIO, matrícula nº 1.124, Agente Administrativo, licença por motivo de falecimento de seu avô, conforme artigo 111, inciso III, da Lei Municipal nº 682, de 1990.

Carlos Barbosa, 01 de abril de 2016.

WILLIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 271/2016

CONVOCA, a partir desta data, a servidora NEUSA MARIA ESTEVES CANAL, professor de Séries Iniciais, matrícula nº 130, para trabalhar em Regime Suplementar de Trabalho, por 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Escola Municipal de Turno Integral Santa Luzia, em substituição a aposentadoria de uma professora de Séries Iniciais, conforme §§ 3º e 4º do artigo 24, da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008, e,

CONCEDE, a partir desta data, indenização de difícil acesso, no percentual de 50%, proporcional à jornada diária de trabalho que cumprir em escola considerada de difícil acesso, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 01 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 272/2016

EXONERA, a partir desta data, FELIPE BORSOI, matrícula nº 1.475, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS, a pedido do servidor, conforme art. 36, inciso I da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, sendo o dia 01 de abril de 2016, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 01 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 273/2016

EXONERA, a partir desta data, GABRIEL CANAL, matrícula nº 96, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E LOGÍSTICA, a pedido do servidor, conforme art. 36, inciso I da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, sendo o dia 01 de abril de 2016, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 01 de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 274/2016

HOMOLOGA, a partir desta data, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público, o servidor ITACIR RASADOR, matrícula nº 1.442, investido no cargo efetivo de Agente Administrativo em 1º de abril de 2013, tendo sido avaliado no período de abril de 2013 a abril de 2016, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.001 de 21 de setembro de 2006 e Decreto nº 2.078, de 21 de setembro de 2006, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 275/2016

FERNANDO XAVIER DA SILVA, Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01/04/2016, à servidora Genoveva Boscarri Canal, CPF 470.495.700-44, matrícula 120, identidade funcional 348, cargo de Professor séries iniciais, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 25 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.633,20 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (classe F, nível 3) - Lei Municipal nº 2133 de 2008; 50% de adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 682 de 1990, art. 84, a ser custeada por INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA, tudo devidamente conferido e registrado pela Diretoria Previdenciária do IPRAM.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 276/2016

EXONERA, a partir desta data, VIVIANE NEIS, matrícula nº 1.669, do cargo em comissão de SUBPREFEITO, da localidade de Santo Antônio do Forromeco, a pedido da servidora, conforme art. 36, inciso I da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, sendo o dia 1º de abril de 2016, o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Ferri e Gasperin Engenharia Elétrica Ltda

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de até 150 (cento e cinquenta) horas de serviço de Engenheiro Elétrico para elaboração de projetos de deslocamento e instalações de postes, construção de novas redes elétricas, outros serviços relacionados a iluminação pública ou em prédios públicos. Os projetos deverão ser elaborados conforme as determinações da norma da ABNT e apresentar os seguintes itens: Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, devidamente quitada; Arquivos em meio eletrônico – DWG; Memoriais Descritivos; Orçamentos Detalhados; Cronograma Físico-financeiro; Plantas. A CONTRATADA deverá encaminhar e acompanhar a aprovação dos projetos de sua responsabilidade junto aos órgãos competentes, especialmente a RGE. Compreende o objeto a elaboração de projetos, adotando a técnica vigente, compreendendo todas as etapas que o compõem, bem como memoriais descritivos e orçamentos para licitação e execução da obra e apresentação de ART.

VALOR: Até R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, 06 de abril de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Carlos Barbosa, 06 de abril de 2016.

GRANDEMELO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Logística

FERRI E GASPERIN ENGENHARIA ELÉTRICA
LTDA
Contratada

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativa

ÁLISON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

ADITAMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 045/2015

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Academia Baccon & Abreu Ltda
ADITAMENTO: 02

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 13 de abril de 2016 até 12 de abril de 2017, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 11,57%, passando o valor para R\$ 55,79 (cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) por hora, totalizando até R\$ 2.231,60 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos) mensais. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 04 de abril de 2016.

CLARISSE FÁTIMA LAGUNAZ

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ACADEMIA BACCON & ABREU LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 046/2015**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Denizan Comércio de Artigos Esportivos Ltda

ADITAMENTO: 02

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 13 de abril de 2016 até 12 de abril de 2017, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 11,57%, passando o valor para R\$ 55,79 (cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) por hora, totalizando até R\$ 1.115,80 (um mil, cento e quinze reais e oitenta centavos) mensais. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 04 de abril de 2016.

CLARISSE FÁTIMA LAGUNAZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

DENIZAN COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 047/2015**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Elaine Aparecida Costa e Silva Saueressig - Me

ADITAMENTO: 02

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 13 de abril de 2016 até 12 de abril de 2017, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação do contrato, será reajustado o valor pago mensalmente, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 11,57%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais) por vaga, perfazendo um valor total de até R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais) por mês. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 04 de abril de 2016.

PAULO CESAR BELLAVER
Secretário Municipal da Educação

ELAINE APARECIDA COSTA E SILVA SAUERESSIG – ME
Contratado

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB – RS/ 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 115/2015**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Freitas Atendimentos Psicológicos Sociedade Ltda

ADITAMENTO: 02

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 05 de abril de 2016 até 04 de junho de 2016, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 04 de abril de 2016.

CLARISSE FÁTIMA LAGUNAZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

FREITAS ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS SOCIEDADE LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB – RS/ 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 063/2014**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Eliane Soares de Oliveira & Cia Ltda

ADITAMENTO: 04

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 14 de abril de 2016 até 13 de abril de 2017, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, pela variação do IGP-M do período compreendido, que corresponde a 11,57%. O novo valor a ser pago será de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por quilômetro. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 04 de abril de 2016.

PAULO CESAR BELLAVER
Secretário Municipal de Educação

ELIANE SOARES DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 064/2014**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: José Carlos Prestes dos Santos

ADITAMENTO: 04

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 14 de abril de 2016 até 13 de abril de 2017, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, pela variação do IGP-M do período compreendido, que corresponde a 11,57%. O novo valor a ser pago será de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos) por quilômetro. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 04 de abril de 2016.

PAULO CESAR BELLAVER
Secretária Municipal da Educação

JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 065/2015**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: J. Bulegon e Cia Ltda Me

ADITAMENTO: 05

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 14 de abril de 2016 até 13 de abril de 2017, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, pela variação do IGP-M do período compreendido, que corresponde a 11,57%. O novo valor a ser pago será de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) por quilômetro. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 04 de abril de 2016.

PAULO CESAR BELLAVER
Secretária Municipal da Educação

J. BULEGON E CIA LTDA ME
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 178/2014**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Elaine Aparecida Costa e Silva Saueressig - Me

ADITAMENTO: 05

OBJETO: Fica reajustado, a partir de 13 de abril de 2016, o valor pago, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 11,57%, passando a R\$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais) por vaga,

perfazendo um valor total de até R\$ 35.278,00 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais) por mês. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 04 de abril de 2016.

PAULO CESAR BELLAVER
Secretário Municipal da Educação

ELAINE APARECIDA COSTA E SILVA
SAUERESSIG – ME
Contratado

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 113/2013

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: C & C Limpeza e Conservação Ltda - Me

ADITAMENTO: 06

OBJETO: Fica postergada a data de rescisão do contrato supra citado para o dia 30 de abril de 2016. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 06 de abril de 2016.

PAULO BELLAVER
Secretário Municipal da Educação

C & C LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
Contratado

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB - RS/56.138

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2014

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: De Ônibus Viaggiotur Ltda

ADITAMENTO: 07

OBJETO: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio financeiro em função do aumento do imposto ICMS sobre o valor do combustível no estado, será reajustado o valor pago, conforme planilha calculada pelo Setor de Transporte Escolar. O novo valor a ser pago será conforme segue:

ITEM	ITEM DO EDITAL	LINHA	KM POR DIA	PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	16	14M, 14T E 14N	75,10	0,50%	R\$ 6,03	R\$ 452,85
2	29	27M E 27T	64,50	0,38%	R\$ 4,51	R\$ 290,90
3	30	28M E 28T	48,20	0,44%	R\$ 6,85	R\$ 330,17
Total Diário						R\$ 1.073,92

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2016.

PAULO CESAR BELLAVER
Secretário Municipal de Educação

EMPRESA DE ÔNIBUS VIAGGIOTUR LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB 56.138

CONSELHOS MUNICIPAIS

Ata nº 03/2016 - COMAM

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis, as treze horas e quarenta minutos, junto à Sala de Conselhos Municipal, reuniu-se o Conselho Municipal do Meio Ambiente, para reunião extraordinária. Dando início à reunião a vice-presidente Lizandra solicitou que fosse encaminhado um ofício para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano. O Conselheiro Elton iniciou a leitura da regulamentação dos trâmites dos Processos Administrativos, que foi corrigido na reunião anterior. Os conselheiros debateram sobre algumas pequenas alterações da Regulamentação. O Conselho solicitou que seja encaminhado um ofício para a Administração Municipal, solicitando a criação de usuário para o Conselho Municipal do Meio Ambiente, para o recebimento de processos e documentações. O Conselheiro Elton comentou que a Comissão Julgadora da Secretaria Municipal do Meio Ambiente foi desfeita no final do ano de dois mil e quinze e ficou muitos projetos parados, sendo um desrespeito ao Município. Não houve votações por falta de quórum. Nada mais havendo a presente ata foi encerrada e será assinada por todos os presentes.

T: Júnior M. Mocelin | **S:** Felipe Borsoi
AUSENTE

Rep. Sec. Municipal de Agricultura, Viação e Serviços

T: Jhenifer Cardoso | **S:** Janquiel Melere
AUSENTE

Rep. Sec. Municipal de Meio Ambiente e Plan. Urbano

T: Daniel F. Scottá | **S:** Alceu Lazzari
Rep. Sec. Municipal de Educação

T: Janaina C. B. Cignachi | **S:** Rodrigo Stradiotti
AUSENTE

Rep. Sec. Municipal da Administração

T: Vinicius Fleck | **S:** Catiane Canal Dupont
Rep. Sec. Municipal da Saúde

T: Jeferson L. Engel | **S:** Kelvin R. Colleone
Representante da Corsan

T: Jandir Luis Pedroni | **S:** Verônica Bandeira Simões
AUSENTE

Representante Emater-RS/ASCAR

T: Valdir Zanatta | **S:** Marcelo Zanatta
AUSENTE

Representante da FUNRESÍDUO

T: Vilson Cichelero | **S:** Vitor A. Gedoz

AUSENTE

Rep. Sindicato Trabalhadores Rurais

T: Amadeu Dalcin | **S:** João A. Baldasso
AUSENTE

Rep. Ass. Barbosense de Proteção Ambiental

T: Elton L. Boldo | **S:** André M. Muller
Representante ACI

T: Pedro H. Jung | **S:** Carlos A. G. Araújo
Rep. Ass. dos Funcionários da Coop. Santa Clara

T: Lizandra R. Marin | **S:** Fernanda Bastiani
Representante da ATF

T: João A. Angeli | **S:** Erno J. Crecenzio
Representante do Lions Clube

Ata nº 04/2016 – COMAM

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis, junto à Sala dos Conselhos Municipal, reuniu-se o COMAM, em reunião extraordinária, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Aprovação e tramitação dos processos administrativos internos e documentos diversos; 2) Retorno do ofício 002/2016 encaminhado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente; 3) Situação atual dos processos aguardando julgamento; 4) Prestação de contas de 2015 sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente; 5) Assuntos Gerais. Dando início à reunião, a Vice-Presidente Lizandra deu as boas vindas aos presentes e mencionou que o Presidente Valdir possivelmente não poderá mais participar do Conselho. A conselheira Janaina mencionou que o Regimento Interno estipula que na ausência do Presidente a Vice-Presidente quem assume, tal informação foi confirmada pelo conselheiro Rodrigo. Lizandra colocou em votação o primeiro assunto da pauta, conforme a minuta encaminhada aos conselheiros, Lizandra explicou resumidamente o regramento proposto “COMAM – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARLOS BARBOSA – RS Regulamenta a tramitação dos processos administrativos encaminhados ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM e dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quando do recebimento de documentos diversos. O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, no âmbito de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.618/2003 e Decreto nº 1.675/2003; e CONSIDERANDO que o COMAM é órgão julgador de recursos de processos administrativos ambientais em última instância, CONSIDERANDO a necessidade de padronização do trâmite dos processos no Conselho, CONSIDERANDO a necessidade de criação de procedimentos a serem adotados quando do recebimento de documentos, RESOLVE: Art. 1º Fica regulamentada, através desta Resolução, o trâmite dos processos administrativos submetidos à apreciação do COMAM, desde sua entrada no Conselho, até parecer final do Plenário, ficando também regulamentado os procedimentos a serem adotados pelo Conselho quando do recebimento de documentos diversos. Art. 2º Quanto a tramitação dos processos administrativos encaminhados ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM: I - Os processos administrativos darão entrada no Conselho através de encaminhamento do Órgão Executivo Municipal do Meio Ambiente, os quais somente poderão ser recebidos pelo Presidente ou, na sua impossibilidade, pelo Vice-Presidente ou Secretário. II - Na primeira reunião após o recebimento dos processos, o Presidente informará ao Plenário quantos foram recebidos, bem como o nome de cada infrator, a fim de verificar se há algum

membro impedido de participar do julgamento. III - Considera-se impedido de participar do julgamento do recurso o conselheiro que, em relação ao infrator: a) possuir qualquer grau de parentesco; b) for considerado amigo ou inimigo íntimo; c) for empregado ou prestador de serviço; d) possuir vínculo através da entidade que representa no Conselho; e) qualquer outra situação que possa ser verificada, tanto de ofício quanto por apontamento dos conselheiros. IV - Verificada a existência ou não de impedidos, o Presidente nomeará uma comissão para cada processo, a qual será composta por 3 (três) entidades, que deverão: a) nomear um relator dentre os três, o qual ficará incumbido de elaborar relatório minucioso sobre o caso específico, acompanhado de seu voto, devidamente justificado, para posterior remessa ao restante da comissão; b) os demais integrantes da comissão poderão acompanhar o relator, concordar parcialmente ou, ainda, discordar totalmente, devendo, nestes dois casos, fundamentar sua decisão. V - A comissão será escolhida pelo Presidente através de sorteio (ou livre escolha, de forma aleatória), sendo que a cada processo os membros deverão ser alterados, de forma a contemplar todos os conselheiros. VI - O relator deverá analisar o processo e redigir seu relatório preferencialmente na Sala dos Conselhos, em data e horário a ser previamente agendado com o setor competente. Posteriormente, poderá encaminhar o mesmo aos demais integrantes da comissão. VII - A comissão poderá se reunir na mesma ocasião de que trata o inciso VI, a fim de analisar o processo em conjunto e efetuarem seus pareceres. VIII - Do relatório a ser elaborado pelo Relator deverá constar: a) a data do auto de infração; b) o local da infração; c) o nome completo do infrator; com endereço; d) a infração cometida, com os fundamentos legais; e) a penalidade aplicada; f) as alegações de defesa do infrator; g) a tempestividade do recurso; h) se há ocorrência de vício sanável ou insanável; i) se o agente infrator é reincidente ou não. IX - Além do disposto no inciso acima, o Relator poderá incluir em seu Relatório tudo o que considerar importante para a análise do processo. X - Na reunião seguinte, a comissão levará ao Plenário o Relatório e o voto de todos integrantes. O Relator fará a leitura do relatório com seu voto, e a cada integrante da comissão caberá a leitura de sua decisão. XI - Após a leitura, o Presidente abrirá espaço para discussão do Plenário. XII - Anunciado pelo presidente o encerramento da discussão, os Conselheiros poderão pedir vistas do processo relativo a matéria analisada. XIII - Não havendo pedido de vistas, o Presidente encaminhará o processo para votação. XIV - Havendo pedido de vistas, cada Conselheiro interessado inscrever-se-á, junto à Secretaria do Conselho, e terá um prazo de 3 dias para conhecer o processo, lavrar nele o seu parecer e devolvê-lo à Secretaria Executiva, que o encaminhará, pela ordem, aos demais autores de pedidos de vistas, nas mesmas condições; XV - Na reunião seguinte, o processo irá à votação, sem possibilidade de novo pedido de vistas. XVI - O parecer elaborado pelo conselheiro que pediu vistas será objeto de votação juntamente com os votos da comissão do processo, na reunião seguinte. XVII - A decisão do COMAM será tomada por maioria dos membros presentes, excluído o voto do presidente, a não ser quando houver necessidade de uso de voto de qualidade, em razão de empate na votação. Constará em ata a posição de cada conselheiro presente. XVIII - Os conselheiros considerados impedidos, nos termos do inciso III, além de não poderem participar da comissão, não poderão votar no processo específico. XIX - Os processos poderão ser julgados tanto em reunião ordinária quanto extraordinária, desde que constem em pauta previamente divulgada. XX - Após

a decisão do Plenário, o COMAM terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano acerca da decisão. XXI - Os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano para prosseguimento do feito e notificação da decisão ao infrator. Art. 3º Quanto aos procedimentos a serem adotados quando do recebimento de documentos diversos: I - Os documentos recebidos pelo Conselho, tais como ofícios, projetos, pedidos de auxílios envolvendo recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, bem como qualquer outro que possa ser objeto de pauta, serão recebidos pelo Presidente, Secretário, ou ainda, pelo servidor municipal encarregado pelo suporte aos Conselhos Municipais. II - Os documentos recebidos somente serão disponibilizados e discutidos pelos conselheiros se constados previamente em pauta. III - Se os documentos recebidos forem considerados como matéria complexa pela maioria dos conselheiros presentes, poderá haver suspensão da análise do pedido para solicitação de maiores informações mediante ofício a ser encaminhado ao remetente/requerente, voltando à pauta quando do recebimento do solicitado. Nesse caso, o Presidente abrirá votação em plenário, para decidir, por maioria simples, entre a continuidade da análise ou a suspensão. Art. 4º Para dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes, o Presidente poderá solicitar auxílio à Diretoria Jurídica do Município de Carlos Barbosa. Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas de caráter interpretativo, com relação à presente Resolução, serão resolvidos pelo Plenário. Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. Carlos Barbosa/RS, 22 de março de 2016.” A resolução que determina a aprovação e tramitação dos processos administrativos internos e documentos diversos foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Sobre o segundo assunto da pauta, Lizandra mencionou a presença do Secretário do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, Fábio Fiorotto. Fábio esclareceu ao Conselho que a proposta de aplicação dos valores do Fundo do Meio Ambiente está sendo analisada pela Secretaria. Lizandra questionou quando são solicitadas verbas para o COMAM, quem aprova a liberação destas verbas. Fábio esclareceu que a Lei estipula que é o Secretário quem decide estas questões, porém o Regimento do Fundo estabelece a aprovação em alguns momentos para o Conselho e alguns para o Secretário. Elton disse que não tem necessidade de o Conselho discutir a liberação de valores para compra de moto poda por exemplo. Fábio explicou que era uma forma de transparência da Secretaria perante o Conselho. Lizandra também questionou como proceder quando alguma entidade solicita apoio financeiro ao Conselho. Daniel explicou como funciona este trâmite no COMDICA, onde é feito um edital para que as entidades cadastrem seus projetos. Lizandra fez um resumo dos processos que estão com o Conselho e fez uma relação conforme a entrada do processo no Conselho. Fábio disse que em trinta dias a Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano vai apresentar uma nova proposta para o Regimento do Fundo, com as alterações necessárias. Fábio explicou a dificuldade para aprovação de projetos na Secretaria, ressaltando que os erros que acontecem são em maioria os mesmos, sendo que os engenheiros precisam cumprir a legislação para não acarretar em uma possível responsabilização. Fábio também mencionou que o projeto do Código de Obras está pronto. Lizandra citou alguns assuntos para a pauta da próxima reunião: 1) Resposta ao parecer solicitado na Ata nº 25/2015, sobre possíveis responsabilidades que o Município de Carlos Barbosa pode incorrer na ocorrência de algum crime

ambiental; 2) Julgamento do Processo nº 979/2012. A próxima reunião ficou marcada para cinco de abril de dois mil e dezesseis. Nada mais havendo a constar a presente ata foi encerrada e será assinada pelos presentes.

T: Júnior M. Mocelin | **S:** Felipe Borsoi
AUSENTE
Rep. Sec. Municipal de Agricultura, Viação e Serviços

T: Jhenifer Cardoso | **S:** Janquiel Melere
Rep. Sec. Municipal de Meio Ambiente e Plan. Urbano

T: Daniel F. Scottá | **S:** Alceu Lazzari
Rep. Sec. Municipal de Educação

T: Janaina C. B. Cignachi | **S:** Rodrigo Stradiotti
Rep. Sec. Municipal da Administração

T: Vinicius Fleck | **S:** Catiane Canal Dupont
AUSENTE
Rep. Sec. Municipal da Saúde

T: Jeferson L. Engel | **S:** Kelvin R. Colleone
Representante da Corsan

T: Jandir Luis Pedroni | **S:** Verônica Bandeira Simões
AUSENTE
Representante Emater-RS/ASCAR

T: Valdir Zanatta | **S:** Marcelo Zanatta
AUSENTE
Representante da FUNRESÍDUO

T: Vilson Cichelero | **S:** Vitor A. Gedoz
Rep. Sindicato Trabalhadores Rurais

T: Amadeu Dalcin | **S:** João A. Baldasso
AUSENTE
Rep. Ass. Barbosense de Proteção Ambiental

T: Elton L. Boldo | **S:** André M. Muller
Representante ACI

T: Pedro H. Jung | **S:** Carlos A. G. Araújo
Rep. Ass. dos Funcionários da Coop. Santa Clara

T: Lizandra R. Marin | **S:** Fernanda Bastiani
Representante da ATF

T: João A. Angeli | **S:** Erno J. Crecenzio
Representante do Lions Clube

Ata nº 01/2016 – CMAE

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Alimentação Escolar em reunião ordinária, junto à Sala dos Conselhos, para deliberar a seguinte pauta: 1) Marcar visitas do CMAE; 2) Assuntos Gerais. Dando início à reunião a Presidente Liliam, comunicou que não fará mais parte do Conselho, pois representa os Pais de Alunos, e seu filho não estuda mais no Município. O Conselho organizou o calendário, roteiro e responsáveis pelas visitas nas escolas, no qual segue abaixo:

<i>Dia e Escola</i>	<i>Horário</i>	<i>Responsáveis</i>
<u>Dia 03 de maio 2016</u> * Gotinhas de Amor * Carinha de Anjo * Salvador Bordini	Manhã Saída às 08:15	Ana Paula (Nutri) Francinara D. Pozza Tatiane Borges
<u>Dia 03 de maio 2016</u> * Prefeito José Chies * Criança Feliz * Santa Luzia	Tarde Saída às 13:30	Ana Paula (Nutri) Cintia Chesini(APAE) Wilson (Sind. Rurais)

Dia 04 de maio 2016 * Nossa Sra. Aparecida * Arco Íris * Aurora * Pe. Pedro Piccoli	Manhã Saída às 08:15	Francinada D. Pozza Maria Elena Clóvis Demarchi
Dia 04 de maio 2016 * Vitória * Aquarela * Toquinho de Gente * Recanto de Amor	Tarde Saída às 13:30	Andréia P. Corezzola Clóvis Demarchi Cintia Chesini

A próxima reunião do Conselho, será realizada no dia sete de junho de dois mil e dezesseis às quatorze horas, na Sala dos Conselhos. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata que será assinada por todos.

T: Vilson Cichelero | **S:** Celso Ebeling
Representante do Sindicato Trabalhadores Rurais

T: Cintia Chesini - | **S:** Maria L. P. Dupont
Representante da APAE

T: Tatiane Borges - | **S:** Eliane Volpatto
Representante do CEC

T: Lilian R. E. Rodrigues | **S:** Rosa M. Bellaver
Representante de Pais e Alunos

T: Clóvis Demarchi | **S:** Daniela P. Strossi
Representante de Pais e Alunos

T: Francinara D. Pozza | **S:** Andréia M. Dotta
Rep. de Professores e Trabalhadores Educação

T: Mercedes Canal | **S: Maria E. Baldasso**
Rep. de Professores e Trabalhadores Educação

T: Andréia P. Corezola | **S:** Jeneci Mocelin
Rep. do Poder Executivo Municipal

Ata nº 02/2016 – COMDIM

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às dezessete horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, em reunião ordinária, junto a Sala dos Conselhos, para deliberar a seguinte pauta:

- 1) Programar algum evento para o próximo trimestre;
- 2) Assuntos Gerais. Dando início à reunião a Vice-Presidente Sandra, explanou que entre junho e julho, o Conselho deve fazer mais alguma atividade. O Conselho comentou sobre convidar a Delegada da Delegacia da Mulher, para fazer uma palestra. Os conselheiros comentaram a respeito do filme “Silêncio de Lara”, onde muitos alunos comentaram que foi uma ótima atividade com um tema importante. O Conselho explanou que deverá ser feito uma divulgação mais ampla do próximo evento, para que atinja mais público. Odete realçou que quando forem convidados os alunos das escolas, falar com as Diretoras, que peçam aos seus alunos que convidem suas mães a participar da atividade. A próxima reunião do COMDIM ficou marcada para o dia três de maio, as dezessete horas, na Sala dos Conselhos. Nada mais havendo, encerro a presente ata que será assinada por todos.

T: Odete A. Bianchi | **S:** Margarida R. R. Capoani
Rep. Secretaria M. de Assistência Social e Habitação

T: Marilda D. Baccon | **S:** Ana C. S. Loss
AUSENTE
Rep. Secretaria M. de Educação

T: Viviane G. Ardanaz | **S:** Catiane Canal Dupont
AUSENTE
Rep. da Secretaria Municipal da Saúde

T: Rafael T. Pedroni | **S:** Valério Simonaggio

Rep. da Secretaria M. de Esportes, Lazer e Juventude

T: Clediane Z. Rotava | **S:** Dinamara L. Tessaro
Rep. da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

T: Sandra M. Nascimento | **S:** Luciano Baroni
Rep. das Instituições da Área da Segurança Pública

T: Marilene F. Borges | **S: Nádia R. Baldasso**
Rep. dos Sind. de Trabalhadores com Atuação no Município

T: Jaqueline Magagnin | **S:** Salette Gasperin
AUSENTE
Rep. da Ass. do Comércio, Indústria e Serviços(ACI)

T: Verônica B. Simões | **S:** Jandir Luíz Pedroni
Rep. da Emater/Ascar

T: Adriana R. Maccari | **S:** Larissa Baldasso
AUSENTE
Rep. dos Clubes de Mães

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014

Informativo dos atos da Administração Pública Municipal

Fernando Xavier da Silva
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

Evandro Zibetti
Vice-Prefeito do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Fernanda Grolli

Telefone (54) 3461-8808
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro – Carlos Barbosa/RS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

